



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

TERMO ADITIVO (III) AO TERMO DE CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 206/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON E A EMPRESA JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA - EIRELI

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Espírito Santo, 777, na cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.814/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **Adriano Backes**, a seguir denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA - EIRELI**, estabelecida na Rodovia Anel Viário, Chácara 78, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 24.779.729/0001-76, neste ato representada pelo seu representante, Sr. LUCAS ADRIAN HACHMANN, portador do CPF 085.051.049-00, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente, em Aditar o **Contrato de administrativo nº 206/2024**, firmado em 01 de outubro de 2024, extraído da Concorrência Eletrônica nº 21/2024, que tem como objeto a Contratação de a **contratação de obra de pavimentação com pedras irregulares nas estradas municipais do Distrito de Margarida à Linha Marreco e da Linha São Cristóvão à Linha Maracanã**, na forma das cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Em razão das justificativas apresentadas nos autos e parecer técnico e jurídico favoráveis, baseado no Art. 111 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133 /2021 e alterações subsequentes, os prazos de execução e vigência, constante na Cláusula Segunda do contrato original, ficam prorrogados em 01 (um) mês, passando o vencimento para 08 de outubro de 2025.

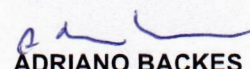
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2025.

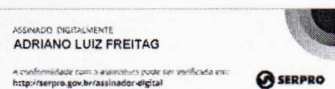
JORGE FERNANDES DE
OLIVEIRA
LTDA:24779729000176


ADRIANO BACKES
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA
LTDA:24779729000176
Dados: 2025.09.11 13:08:13 -03'00'

JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA - EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:



ADRIANO LUIZ FREITAG
Secretário Municipal de Infraestrutura



Documento assinado digitalmente

WALTER CARNEIRO KRUGER
Data: 11/09/2025 14:03:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WALTER CARNEIRO KRUGER
Fiscal de Contrato – SMI